



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE
EDITAL N° 002/2019 – JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE JOVENS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL INTITULADO JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS 2019 – JSF2019, com o objetivo de selecionar 100 (cem) jovens entre 18 e 29 anos residentes no município de Fortaleza que concluíram o ensino médio integralmente na rede pública e obrigatoriamente sejam egressos do Programa ACADEMIA ENEM – edição 2018, para o conhecimento dos interessados. O presente Edital, que regulamenta o processo de inscrição e seleção do Juventude Sem Fronteiras 2019, nos termos dos artigos 23, V da Constituição Federal de 1988, Lei Federal 12.852/2013 – Estatuto da Juventude, Lei Complementar Municipal 0047/2007 que cria a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude. Para isso, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude convida a todos os interessados a apresentarem sua inscrição nos termos estabelecidos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Edital ficará disponível no site <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br> a partir da sua publicação no DOM, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade a partir do dia do seu lançamento.
- 1.2 As inscrições iniciaram no dia 06 de maio de 2019 e serão encerradas no dia 17 de maio de 2019, às 23:59, totalizando 12 (doze) dias corridos. Serão gratuitas e exclusivamente online, pelo site <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br> através do link Juventude Sem Fronteiras 2019. Todas as informações referentes ao formulário deverão ser verídicas e atualizadas.
- 1.3 O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital, disponível no endereço eletrônico (site) da Prefeitura Municipal de Fortaleza: <http://juventude.fortaleza.ce.gov.br>, é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases do processo seletivo, devendo o candidato se certificar de que preenche os requisitos necessários à inscrição, não podendo, portanto, o candidato apresentar recurso fundamentado em mero desconhecimento ou pelo não-preenchimento de quaisquer dos requisitos.

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente edital destina-se a **SELEÇÃO DE 100 (CEM) JOVENS, QUE TENHAM CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO E COM COMPROVADA PARTICIPAÇÃO NO ACADEMIA ENEM 2018, DISPOSTOS DA SEGUINTE FORMA:**

Nº DE BOLSAS	PAÍS
50	Inglaterra
50	Espanha

- 2.2 Os(As) candidatos(as) serão selecionados até o limite de vagas constantes deste edital. Os excedentes do limite das vagas comporão cadastro de reserva para as eventuais desistências, respeitando-se a ordem de classificação.





2.3 Os(As) jovens serão alocados nos países da Inglaterra e Espanha, nos quais frequentarão instituições de ensino de línguas estrangeiras, sendo submetidos a cursos intensivos da língua local em grupos de 25 (vinte e cinco) alunos por cidade, respeitando o limite de 50 (cinquenta) jovens por país.

2.4 Com base nos critérios constantes neste edital, os jovens selecionados participarão de **intercâmbio internacional de até 8 (oito) semanas, com curso de idiomas (inglês ou espanhol), atividades culturais programadas e demais despesas básicas inclusas**, conforme item deste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O recurso destinado ao Edital JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS 2019 é de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** oriundo de dotação orçamentária **14.422.0206.1506.0002, Elemento 33.90.18, Fonte 1.920.0000.00.02, ID.2, Seq.74** do Fundo Municipal de Juventude de Fortaleza, vinculada ao componente 2 do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza, **contrato de empréstimo nº 3678/OC-BR** entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se candidatar às vagas do JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS 2019, os(as) jovens:

- a) Com no mínimo 18 (dezoito) anos até o momento do embarque, independente da data a ser divulgada;
- b) Com no máximo 29 (vinte e nove) anos até o momento do embarque, independente da data a ser divulgada, sob pena de cancelamento do benefício;
- c) Regularmente matriculados no curso preparatório da Prefeitura Municipal de Fortaleza para o Exame Nacional do Ensino Médio – Academia ENEM Edição 2018 – e que tenham obtido pelo menos 60% de presença comprovada nos encontros, em que a sua frequência iniciará a partir da validação da matrícula;
- d) Os (as) jovens que atendam as especificações previstas nos subitens anteriores e que sejam comprovadamente egressos de escolas de ensino médio da rede pública, mediante apresentação de documentação comprobatória descrita no subitem 5.2 deste Edital;

4.1.1 O(a) candidato(a) que após o período de seleção, até o momento anterior ao embarque não possuir 18 (dezoito) anos completos, estará obrigado a dispor dos documentos necessários para o efetivo procedimento de embarque internacional e participação no intercâmbio, além da abertura de conta corrente de sua titularidade, válida junto ao Banco do Brasil.

4.2 O(a) candidato(a) inscrito(a) que não obedecer aos critérios gerais de seleção será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3 Os(as) candidatos(as) às vagas do JSF2019 devem ser elegíveis para emissão de passaporte, visto e passagens internacionais, de forma que qualquer impedimento nesse sentido ocasionará sua exclusão imediata do programa.





4.4 Os(as) candidatos(as) às vagas do JSF2019 devem seguir com diligência e atenção aos procedimentos previstos neste edital, quanto aos componentes do programa de intercâmbio e sobre as contrapartidas às quais deverão aceitar e cumprir antes, durante e depois do período de intercâmbio.

4.5 Os(As) jovens participantes da Academia Enem 2018 que não tenham sido beneficiados(as) pelo Juventude Sem Fronteiras em edições anteriores, terão prioridade na presente seleção.

5. DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS

5.1 O processo seletivo regido por este Edital será realizado em duas etapas, sendo a **primeira** de Habilitação, de caráter eliminatório e a **segunda** de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

5.1.1 A primeira fase será pela inscrição através do formulário e cadastro no SISJUV disponível no endereço eletrônico <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br/>.

5.1.1.1 Para a primeira fase, a inscrição estará disponível por 12 (dozes) dias corridos a contar do dia 06 de maio de 2019 e serão encerradas no dia 17 de maio de 2019, às 23:59.

5.1.1.2 Na inscrição devem ser preenchidas as seguintes informações pelo candidato:

- a) Nome completo do(a) jovem ou Nome social (Consoante a portaria 12/2015 CNCD, portaria 437/2010 SEDUC, portaria 03/2010 SME e a Portaria 71/2015 – ETUFOR e legislações correlatas ao tema);
- b) Documento de Identidade legível ou que tenha fins de identificação com foto (CNH, RG, CTPS ou ainda Carteiras funcionais);
- c) Data de expedição e órgão expedidor do Documento de Identidade;
- d) Número JUV;
- e) Cadastro de pessoa física (CPF);
- f) Endereço residencial completo com CEP em seu nome ou dos genitores, caso residente em endereço de terceiro, deverá ser apresentada uma declaração assinada pelo residente que tenha comprovante do endereço informado pelo candidato;
- g) Telefone Fixo e/ou Celular, com DDD;
- h) E-mail;
- i) Data de Nascimento;
- j) Nacionalidade e Naturalidade;
- k) Gênero;
- l) Estado Civil;
- m) Escolaridade;
- n) Notas obtidas em cada uma das áreas no ENEM 2018, inclusive Redação.

5.1.1.3 A CEPPJ disponibilizará suporte aos proponentes durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico mea.ceppj@gmail.com.

5.1.1.4 A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição online do(a) jovem.

5.1.1.5 O(A) jovem inscrito(a) será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a CEPPJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.



5.1.1.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.1.1.7 Após o período de inscrições online, a entrega e validação da documentação obrigatória, serão 200 (duzentos) jovens habilitados com as maiores notas do ENEM 2018.

5.2 Após a Inscrição Online e sua habilitação entre os 200 (duzentos), o(a) candidato(a) deverá apresentar na Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, localizada na Avenida da Universidade, 1895, 1º andar, Benfica, as cópias dos documentos abaixo identificados **em envelope lacrado** com seu nome:

- a) Cópia legível de Documento de Identificação atualizado com foto e CPF do(a) candidato(a), podendo ser cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública ou seu Instituto de Identificação; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar; carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN, acompanhada de outro documento original que comprove local de nascimento; carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei; carteira de trabalho e previdência social-CTPS.;
- b) Cópia legível do comprovante de residência atualizado (validade de 90 dias);
Nota: Podem ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Caso o(a) candidato(a) não possua comprovante de endereço em seu nome, deverá ser apresentado de forma complementar a Declaração de Residência (ANEXO I) assinada pelo residente que tenha comprovante do endereço informado pelo candidato do imóvel.
- c) Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudios (ANEXO IV);
- d) Cópia do Título de Eleitor e tickets de participação na última eleição ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando regularidade das obrigações eleitorais;
- e) Somente para jovens do sexo masculino: documento de comprovação de quitação de serviço militar obrigatório;
- f) Declaração de instituição de ensino que comprove que o(a) candidato(a) concluiu integralmente o ensino médio em escola pública;
- g) Documento expedido pelo INEP que comprove as notas alcançadas no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2018.

5.2.1 O **envelope lacrado** contendo os documentos previstos no item 5.2 deverão ser encaminhados para Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, localizada na Avenida da Universidade, 1895, 1º andar, Benfica. Na parte externa do Envelope deverá constar as seguintes informações:

Destinatário:

COMISSÃO DE TÉCNICA DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - PROREDES FORTALEZA
EDITAL 002/2019- JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS 2019
ENDEREÇO: Avenida da Universidade, 1895, 1º andar, Benfica
CEP: 60.020-180



Remetente:

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO(A) OU NOME SOCIAL:

Nº DO JUV:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

EMAIL:

5.2.2 Serão considerados classificados até o dobro das vagas ofertadas, ou seja, os 200 (duzentos) primeiros jovens.

5.2.3 Os jovens ranqueados do 201º ao 400º serão considerados classificáveis e, desde que haja a desistência ou impedimento de um dos classificados, e haja tempo hábil para a sua convocação em termos dos procedimentos prévios à realização do intercâmbio e outras condições deste edital, os mesmos poderão ser convocados, respeitando-se a ordem de classificação.

5.3 Os critérios para a referida classificação em ranking serão:

- a) Maior nota média no ENEM 2018;
- b) Maior frequência nos encontros do AE 2018 (a ser contabilizada a partir da validação da sua matrícula);
- c) Maior nota na Redação do ENEM 2018.
- d) Como Critério de desempate serão utilizados: a maior idade na data de inscrição e permanecendo em iguais posições, a Maior Média em Linguagens e seus Códigos.

5.4 Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa, no período de inscrição determinado neste edital.

5.5 Aberto o prazo para recebimento dos envelopes de documentação, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos contidos nos envelopes, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

5.6 Encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, a Comissão de Seleção procederá com a abertura dos mesmos e fará a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste certame, os quais serão rubricados e numerados por, no mínimo, 02 (dois) membros da citada Comissão.

5.7 Após a divulgação da lista dos habilitados e a classificação final caberá a interposição de recursos aos resultados, a serem divulgados no Canal Juventude, disponível no site da Prefeitura de Fortaleza (<https://juventude.fortaleza.ce.gov.br>).

5.8 Os processos de seleção serão conduzidos por Comissão de Seleção composta pelos membros da Comissão Técnica da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude para os Processos Licitatórios do Componente 02 – Juventude do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza (Portaria: 01/2019-CEPPJ)

5.9 A Comissão Técnica da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ terá como atribuições:

- a) Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;





- b) Verificar a documentação obrigatória;
- c) Emitir parecer técnico sobre as candidaturas, caso necessário, restando claro se essas atendem as condições mínimas de inscrição, atribuindo a pontuação referente à candidatura e/ou classificando-a;
- d) Elaborar a lista de deferidos e indeferidos;
- e) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;
- f) Se pronunciar sobre eventuais recursos e esclarecimentos;
- g) Proceder à avaliação de desempenho e a desclassificação dos candidatos que descumprirem as obrigações constantes desta seleção;
- h) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- i) Resolver os casos omissos, com a devida anuência da CEPPJ.

5.10 A composição das vagas se dará a partir dos critérios de classificação descritos no item 5.1.1.7 c/c 5.2.2 e 5.2.3, de modo que os primeiros na classificação serão alocados de acordo com sua primeira escolha de destino, e os demais, conforme as vagas remanescentes até completar as 100 (cem) vagas.

5.11 Os(As) classificáveis serão alocados em conformidade com as vagas abertas, indiferente a sua escolha principal.

5.12 A listagem dos selecionados em publicação oficial assegurará apenas a expectativa de direito ao intercâmbio, ficando a concretização do mesmo condicionada à assinatura do termo de compromisso individual, presença nos encontros preparatórios, emissão de passaporte válido, obtenção de visto consular e demais documentos, bem como à realização dos demais procedimentos preparatórios necessários à viagem.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 É vedada a participação neste edital de:

- a) Jovens que não tenham concluído o ensino médio integralmente na rede pública de ensino;
- b) Jovens que não tenham se matriculado e comprovado frequência mínima exigida de participação no Programa Academia ENEM 2018.
- c) Servidores públicos efetivos ou comissionados da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- d) Jovens com pendências fiscais Municipais, Estaduais e Federais;
- e) Membros das comissões julgadoras do presente edital bem como de seus cônjuges, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;
- f) Proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, temporariamente, suspenso ou que tenham sido declarados inidôneos por essas instituições.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1 Será **DESCLASSIFICADA** a inscrição cuja documentação seja enviada de forma contrária ou diferente à descrita neste Edital.

7.2 Será **desclassificado do processo seletivo** o(a) candidato(a) que:

- a) Não cumprir com as condições deste edital ou do termo de compromisso; e/ou
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou



- d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o item 5.2 deste edital; e/ou
- e) Prestar informações falsas.

8. DA VIAGEM E AJUDA DE CUSTO

- 8.1** Será fornecido o material didático sem custo para os(as) intercambistas, que participarão de curso intensivo na língua estrangeira do local de destino, com duração de até 8 (oito) semanas com o mínimo de 04 (quatro) horas de aula, por dia útil.
- 8.2** A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude - CEPPJ ficará responsável pela execução do serviço de intercâmbio, com os seguintes itens inclusos:
- a) Emissão das passagens de ida e volta;
 - b) Emissão de passaportes, caso necessário;
 - c) Emissão de visto para país destino, caso necessário;
 - d) O valor total do curso de idiomas, incluídas a matrícula, material e taxas, testes de nivelamento, monitoramento de progresso, além da certificação;
 - e) Acomodação em casa de família, incluindo 3 (três) refeições diárias, de domingo a domingo;
 - f) *Transfers* de chegada e retorno, no destino;
 - g) Seguro médico;
 - h) Seguro viagem;
 - i) *City tour* para conhecimento histórico e cultural do país;
 - j) Pacote extra de atividades de conhecimento, experiências, esporte e lazer.
- 8.3** Durante a realização do intercâmbio, o(a) jovem intercambista deverá se responsabilizar por quaisquer gastos que ultrapassem o valor da ajuda de custo concedida, devendo se utilizar de recursos próprios para o referido custeio.
- 8.4** Os jovens intercambistas participarão de atividades culturais que permitam interação com o ambiente local e com a população nativa.
- 8.5** Ao concluírem, satisfatoriamente, o curso intensivo e tendo participado devidamente das avaliações periódicas realizadas pela escola onde estiverem matriculados, os alunos receberão certificação que indique o nível de desenvoltura e conhecimento e, caso seja verificável, a proficiência percebida na língua-alvo do curso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERCAMBISTAS

- 9.1** O bolsista deverá assinar o termo de compromisso de recebimento do benefício no prazo assinalado no cronograma deste edital, em caso de não comparecimento será convocado o próximo da lista de classificáveis, podendo ainda esse prazo ser dilatado pela CEPPJ;
- 9.2** **Entregar toda a documentação necessária para a emissão de passaporte válido, no prazo estabelecido pela empresa operadora do intercâmbio e a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude;**
- 9.3** **Participar de todas as reuniões realizadas pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude** para o repasse de instruções necessárias à concretização do intercâmbio;
- 9.4** **Manter os dados de contato** devidamente atualizados junto à equipe da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude;





- 9.5 Fazer uso responsável da ajuda de custo** no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais), se Espanha; R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), se Inglaterra**, que deverá ser utilizada para o custeio de despesas outras que não as cobertas pela Prefeitura de Fortaleza, a partir de contrato específico com a empresa operadora do intercâmbio, durante a estadia do jovem no país estrangeiro;
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer gastos** outros durante o intercâmbio que ultrapassem o valor da ajuda de custo concedida, devendo se utilizar de recursos próprios para o referido custeio;
- 9.7 Dedicar-se aos estudos é a PRIORIDADE** do INTERCAMBISTA e **obter aprovação no curso de línguas com a certificação necessária.**
- 9.8 O(A) Intercambista deverá participar das atividades** extras programadas pelo intercâmbio, como *City tour* para conhecimento histórico e cultural do país e pacote extra de atividades de conhecimento, experiências, esporte e lazer;
- 9.9** No caso de impossibilidade do(a) intercambista embarcar para o intercâmbio, o mesmo deverá comunicar oficialmente à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude sobre sua desistência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores a data da retirada do passaporte por meio de justificativa por escrito e devidamente assinada, renunciando a sua vaga, devendo ocorrer de forma anterior a emissão de passaportes, vistos e passagens. Caso contrário, o jovem deverá arcar com os gastos eventualmente efetuados para a sua viagem.
- 9.10** Ao comunicar sua desistência, e caso tenha recebido o valor da ajuda de custo, o jovem deverá efetuar a **DEVOLUÇÃO INTEGRAL** do valor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para conta a ser indicada pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude;
- 9.11** Em caso de não cumprimento do disposto acima, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude tomará as providências necessárias visando o ressarcimento ao erário público.
- 9.12** O(A) intercambista é obrigado a embarcar e retornar ao Brasil nas datas previstas pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude devidamente identificado com a camisa promocional do Programa Juventude Sem Fronteiras 2019, e respeitando as instruções de viagem repassadas pela empresa operadora do intercâmbio;
- 9.13** O(A) intercambista deverá, **obrigatoriamente, participar das atividades designadas pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura de Fortaleza**, tais como: seminários, congressos, palestras, encontros e demais eventos de relevância para o desempenho das atividades do Juventude Sem Fronteiras 2019;
- 9.14 É responsabilidade exclusiva do(a) intercambista**, o contato com sua Universidade/ Faculdade/ Trabalho e a sua justificativa quanto as ausências no período do intercâmbio.
- 9.15** Em caso de publicação de trabalhos, entrevistas, coletivas de imprensa, e/ou publicações em mídias sociais vinculadas às atividades exercidas durante a vigência do Juventude Sem Fronteiras 2019, o(a) intercambista deverá fazer referência ao apoio recebido pela Prefeitura de Fortaleza, conforme Plano de Comunicação desta instituição;



9.16 O jovem selecionado para participação no JSF 2019 se responsabilizará por seus atos em país estrangeiro em conformidade com as legislações, costumes e tradições da cidade em que permanecerá durante o intercâmbio, através de Termo de Compromisso (Anexo VI) a ser assinado junto à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, não podendo se isentar de qualquer tipo de responsabilidade e nem afirmar desconhecimento dos termos deste edital.

9.17 Na hipótese da utilização de uniformes, blusas, slides e/ou qualquer tipo de material relativo à participação intercambista em atividades do Juventude Sem Fronteiras 2019 **deverá constar a logomarca oficial da Prefeitura de Fortaleza, do Juventude Sem Fronteiras 2019, e do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;**

9.17.1 As logomarcas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, do BID e do Juventude Sem Fronteiras 2019 serão fornecidas, em formato apropriado, pela CEPPJ no endereço eletrônico: <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br>.

9.18 Os jovens selecionados neste edital disporão de seus direitos de imagem e som relativos às atividades desenvolvidas à Prefeitura de Fortaleza, durante a vigência do Juventude de Fronteiras 2019, por meio da assinatura do **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio (ANEXO V)**;

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Os jovens selecionados para o intercâmbio internacional JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS 2019, deverão, necessariamente, prestar as atividades descritas abaixo como **contrapartida** ao objeto aqui ofertado, com o intuito compartilhar suas experiências durante o recebimento do benefício:

10.1.1 **Articular e participar de palestras em, no mínimo, 5 (cinco) escolas da rede pública municipal ou estadual de ensino em Fortaleza;**

10.1.2 Participar de, no mínimo, **1 (um) encontro ou evento na Rede CUCA;**

10.1.3 Participar de, no mínimo, **uma aula da edição 2019 do ACADEMIA ENEM;**

10.1.4 Realizar, no mínimo, **um seminário** tendo como tema a cultura estrangeira vivenciada, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Juventude ou outro(s) espaço(s) de interesse da CEPPJ;

10.1.5 Comprometer-se a participar de **peças de divulgação** referentes ao objeto do presente Edital, cedendo seus direitos de imagem ao Município de Fortaleza por meio de termo específico assinado pelo próprio beneficiário;

10.1.6 Durante o período do intercâmbio, cada jovem deverá realizar pelo menos **duas postagens por semana, com fotografia ou vídeo e pequeno texto sobre a experiência** que estará sendo retratada na postagem, em redes sociais, obrigatoriamente utilizando o marcador (“*hashtag*”) a ser definido pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, totalizando mínimo de 16(dezesseis) publicações;

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes à este Edital deverão ser enviados a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de juventude em até 02 (dois) dias úteis



anteriores a data fixada para abertura das inscrições, sendo que os pedidos de esclarecimento se darão por meio eletrônico no endereço: <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br> e as impugnações, tempestivamente protocoladas no endereço da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude na Avenida da Universidade, 1895, 1º andar, Benfica.

12. DO RESULTADO

- 12.1** Os inscritos serão notificados dos resultados preliminares da presente seleção através do Site da Prefeitura Municipal de Fortaleza.
- 12.2** A lista de contemplados por este edital e a lista de classificáveis serão divulgadas no Canal da Juventude, no site da Prefeitura de Fortaleza, em ordem decrescente de pontuação, passível de alteração a ser comunicado, por meio de informativo no endereço eletrônico <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br>.
- 12.3** Todos os recursos administrativos referentes às etapas, deverão ser protocolados em até 02 (dois) dias úteis após o resultado na Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, consoante modelo disponível no anexo IV.
- 12.4** Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.
- 12.5** Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, dirigido para a COORDENADORIA ESPECIAL DE POLITICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, localizada na Avenida da Universidade, 1895, 1º andar, Benfica.
- 12.6** A Comissão de Seleção analisará os recursos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e se manifestará quanto a sua admissibilidade.
- 12.7** Ao final do prazo de recursos será publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município o resultado definitivo da seleção.

13. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 13.1** O selecionado fica obrigado a comparecer a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude para assinatura dos Termos em até 03 (três) dias úteis após a convocação, publicada no Canal Juventude, das 9hs às 17hs. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito de concessão de apoio, não cabendo indenização.
- 13.2** Para assinar o termo de compromisso, o bolsista deverá estar portando comprovante de titularidade de conta bancária pertencente ao Banco do Brasil.
- 13.3** Em caso de impossibilidade de participação do (a) candidato (a) selecionado (a), tal fato deverá ser imediatamente comunicado e justificado, por escrito, à Comissão de Seleção, a qual caberá, se for o caso, convocar substituto (a). O (a) substituto (a), nestes casos, será o (a) candidato (a) subsequente na lista dos classificáveis.

14. DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

- 14.1** A execução do projeto será acompanhada pela equipe de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude.





15. DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 15.1** Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.
- 15.2** A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital implicará no impedimento de participar dos editais da CEPPJ pelo período de 02 (dois) anos.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1** O JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS 2019 terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo de compromisso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1** A qualquer tempo e na forma da Lei, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da CEPPJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização, reembolso, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.2** Na hipótese de modificação deste instrumento, deverá ocorrer a republicação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o conteúdo da documentação necessária à inscrição.
- 17.3** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.
- 17.4** Este edital possui 04 (quatro) anexos:
- a) Anexo I – Declaração de residência;
 - b) Anexo II - Modelo de recurso administrativo;
 - c) Anexo III – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio; e
 - d) Anexo IV – Termo de Compromisso.
- 17.5** Os casos omissos neste Edital e em seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ.
- 17.6** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Júlio Brizzi
Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude
Secretário



**ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA**

Eu, _____, brasileiro, maior e capaz, residente à _____, Cidade de Fortaleza, UF CE, CEP _____ - _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, órgão expedidor: _____, declaro para os devidos fins e a pedido do jovem _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, órgão expedidor: _____, e da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude do Município de Fortaleza, que o jovem acima identificado reside comigo no endereço especificado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local

Data

Assinatura do(a) Declarante

Observação: Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.





**ANEXO 2
FORMULÁRIO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A SELEÇÃO DE JOVENS PARA O PROGRAMA JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS publicado no edital nº002/2019, realizado pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude do Município de Fortaleza.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., protocolo nº....., para concorrer ao programa de intercâmbio Juventude sem Fronteiras, realizado através da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude do Município de Fortaleza apresento recurso contra decisão que
.....(explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Fortaleza ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observação: Devem ser apresentadas em 2 (duas) vias iguais.





ANEXO 3

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

À

Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude
Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção
Avenida da Universidade, 1895, Bairro Benfica, CEP: 60.020-180
Fortaleza – CE

Eu, _____ (*Nome Completo*), _____ (*Estado Civil*), _____ (*Profissão*), maior e absolutamente capaz, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo órgão: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no (*Endereço completo*), Fortaleza/CE, na qualidade de **BOLSISTA**, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), sem qualquer ônus, à COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE – CEPPJ, para os fins de desenvolvimento de campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, pelo período que a Administração Pública convier após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

E por ser verdade, assino a presente autorização sob as penas da lei.

Fortaleza ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

TESTEMUNHAS 1

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS 2

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Observações:

1) Utilizar Fonte Arial - Tamanho 11;





ANEXO 4

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE INTERCAMBIO JUVENTUDE SEM FRONTEIRAS

DAS RESPONSABILIDADES DO INTERCAMBISTA

1. Entregar toda a documentação necessária para a emissão de passaporte válido, no prazo estabelecido pela empresa e a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude.
 - 1.1 A classificação do jovem assegurará apenas a expectativa de direito ao intercâmbio, ficando a concretização do mesmo condicionada à emissão de passaporte válido, obtenção de visto consular e demais documentos necessários ao intercâmbio.
2. Participar de todas as reuniões realizadas pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude para o repasse de instruções necessárias à concretização do intercâmbio.
 - 2.1 Manter os dados de contato devidamente atualizados junto à equipe da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude.
3. Apresentar Conta no Banco do Brasil para recebimento do valor da ajuda de custo.
 - 3.1 Fazer uso responsável da ajuda de custo no valor total de [R\$ 2.000,00 (dois mil reais), se Espanha; R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), se Inglaterra], que deverá ser utilizada para o custeio de despesas outras que não as cobertas pela Prefeitura de Fortaleza durante a estadia do jovem no país estrangeiro de realização do intercâmbio.
 - 3.2 Responsabilizar-se por quaisquer gastos outros durante o intercâmbio que ultrapassem o valor da ajuda de custo concedida, devendo se utilizar de recursos próprios para o referido custeio.
4. Não é permitido ao jovem intercambista proceder a permuta de destinos e caso seja evidenciado, os dois intercambistas serão desclassificados.
5. Dedicar-se aos estudos é a prioridade do INTERCAMBISTA.
6. O(A) Intercambista deverá participar das atividades extras programadas pelo intercâmbio, como *City tour* para conhecimento histórico e cultural do país e pacote extra de atividades de conhecimento, experiências, esporte e lazer.
7. Obter aprovação no curso de línguas com a certificação necessária.
8. Durante o período do intercâmbio, cada jovem deverá elaborar uma postagem semanal na internet, em sítio indicado pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, narrando sua experiência enquanto intercambista.
9. O(A) intercambista é obrigado a embarcar e retornar ao Brasil nas datas previstas pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude identificados, devidamente identificado com a camisa promocional do Programa Juventude Sem Fronteiras, e respeitando as instruções de viagem repassadas pela empresa operadora do intercâmbio.
10. No caso de impossibilidade do(a) intercambista embarcar para o intercâmbio, o mesmo deverá comunicar oficialmente à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude sobre sua desistência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao momento programado para o embarque.
 - 10.1 Ao comunicar sua desistência, e caso tenha recebido o valor da ajuda de custo, o jovem deverá efetuar a DEVOLUÇÃO INTEGRAL do valor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para conta a ser indicada pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude.
 - 10.2 Em caso de não cumprimento do disposto acima, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude tomará as providências necessárias visando o ressarcimento ao erário público.
11. É **PROIBIDO** ao intercambista durante o intercâmbio:



- a) Ingerir bebidas alcoólicas.
- b) Usar qualquer tipo de droga ilícita.
- c) Desrespeitar as rotinas e regras da residência da família que irá hospedá-lo.
- d) Incorrer em mau comportamento perante a família hospedeira, a escola de idiomas ou mesmo os demais colegas intercambistas, sejam os do Programa Juventude Sem Fronteiras ou demais intercambistas, brasileiros e de outras partes do mundo.
- e) Praticar qualquer ato capitulado enquanto infração penal no país anfitrião.
- f) Descumprir qualquer regra de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país anfitrião.
- g) Viajar para outros países europeus durante o período escolar sem que seja atividade prevista no currículo escolar.

11.1 O não cumprimento destas determinações ocasionará no retorno antecipado do(a) intercambista, sendo passível ainda do acionamento da embaixada brasileira no país anfitrião e das instituições locais responsáveis pela deportação de estrangeiros.

11.2 Nos casos em que houver notória falta de adaptação (desde que respeitada a consulta ao respectivo intercambista), ocorrência de doença grave (necessariamente diagnosticada por autoridade médico-hospitalar após o acionamento dos serviços de saúde os quais o intercambista tem direito) ou quaisquer outros motivos que claramente inviabilizem a permanência do intercambista no país anfitrião, o mesmo terá seu retorno ao Brasil antecipado.

12. Durante o período do intercâmbio, o aluno deverá:

12.2.1 Durante o período do intercâmbio, cada jovem deverá realizar pelo menos uma postagem por semana, com fotografia ou vídeo e pequeno texto sobre a experiência que estará sendo retratada na postagem, em redes sociais, obrigatoriamente utilizando o marcador (“hashtag”) a ser definido pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude.

12.2.2 Deverão ser enviados 2 (dois) vídeos, narrando a experiência do jovem no intercâmbio, sendo um para as primeiras quatro semanas, e o outro ao final das oito semanas do intercâmbio.

13. Após seu retorno, o aluno deverá dedicar-se a:

- a) Articular e participar de palestras em, no mínimo, 5 (cinco) escolas da rede pública municipal ou estadual de ensino em Fortaleza;
- b) Participar de, no mínimo, 1 (um) encontro na Rede CUCA;
- c) Participar de, no mínimo, uma aula da edição 2019 do ACADEMIA ENEM;
- d) Realizar, no mínimo, um seminário tendo como tema a cultura estrangeira vivenciada, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Juventude ou outro(s) espaço(s) de interesse da CEPPJ;
- e) Comprometer-se a participar de peças de divulgação referentes ao objeto do presente Edital, cedendo seus direitos de imagem ao Município de Fortaleza por meio de termo específico assinado pelo próprio beneficiário.

DOS DIREITOS DO INTERCAMBISTA

1. Cumpridas as condições de seleção exigidas pelo edital 002/2019 e para concretização do intercâmbio, participar do Programa Juventude Sem Fronteiras.

2. Contar com os seguintes itens custeados pela Prefeitura de Fortaleza, por meio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, para a concretização de sua participação no Juventude Sem Fronteiras:

- a) Emissão de passaportes, caso necessário;
- b) Emissão de visto para país destino, caso necessário;
- c) O valor total do curso de idiomas, incluídas a matrícula, material e taxas, testes de nivelamento, monitoramento de progresso, além da certificação;
- d) Acomodação e refeições, de domingo a domingo;



- e) *Transfers* de chegada e retorno, no destino;
- f) Seguro médico;
- g) Seguro viagem;
- h) *City tour* para conhecimento histórico e cultural do país;
- i) Pacote extra de atividades de conhecimento, experiências, esporte e lazer.

3. Receber, desde que tenha cumprido as condições específicas dispostas no edital 002/2019, uma ajuda de custo no valor de [R\$ 2.000,00 (dois mil reais), se Espanha; R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), se Inglaterra] para o custeio de despesas outras durante o intercâmbio que não as indicadas acima.

4. Receber duas camisas promocionais do Programa Juventude Sem Fronteiras.

DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO E ACEITAÇÃO DESTE TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que, eu, _____, brasileiro, maior e absolutamente capaz, estudante, inscrito no RG _____ e no CPF _____, residente e domiciliado a rua _____, selecionado pelo Programa de Intercambio Juventude sem Fronteiras, na edição _____, para o destino de _____, afirmo ter ciência de todas as minhas responsabilidades enquanto intercambista e que o não cumprimento delas, incorrerá no meu desligamento do programa e retorno imediato ao Brasil, sem a certificação pretendida.

Declaro que:

- Não tenho quaisquer doenças ou lesões que saiba ser portador ou sofredor à época de ingresso neste Programa.
- Sou portador da doença ou lesão _____, e estou ciente que deverei providenciar laudo e liberação médica para viagem ao exterior.
- Sou portador de deficiência e necessito de atendimento especial.

Por fim, estou ciente que deverei me responsabilizar por quaisquer gastos além daqueles previstos e custeados pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude:

- a) Emissão de passaportes, caso necessário;
- b) Emissão de visto para país destino, caso necessário;
- c) O valor total do curso de idiomas, incluídas a matrícula, material e taxas, testes de nivelamento, monitoramento de progresso, além da certificação;
- d) Acomodação e refeições, de domingo a domingo;
- e) *Transfers* de chegada e retorno, no destino;
- f) Seguro médico;
- g) Seguro viagem;
- h) *City tour* para conhecimento histórico e cultural do país;
- i) Pacote extra de atividades de conhecimento, experiências, esporte e lazer.

Fortaleza / CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Intercambista

